

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

Chamamento público para seleção de expositores para participação na Feira do Empreendedor 2024 Sebrae-SP

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto municipal nº 54.661/2013, vem por meio deste edital de chamamento público, selecionar expositores da cidade de São Paulo para participação e comercialização de produtos artesanais e da agroindústria na Feira do Empreendedor Sebrae 2024.

Desde 2012, a Feira do Empreendedor mobiliza milhares de pessoas com o propósito de estimular o desenvolvimento de novos negócios no Brasil e no mundo e é referência para quem deseja abrir ou acelerar um negócio.

O maior evento de empreendedorismo do mundo reunirá diversas atrações, centenas de oportunidades de negócios e muito networking. Organizada em seis eixos temáticos que tornarão a experiência customizada às necessidades de cada negócio, sendo eles: Inovação e tecnologia, Comece seu negócio, Comportamento Empreendedor, Gerencie seu dinheiro, Marketing e vendas, ESG impacto social e ambiental.

O evento contará com a parceria da ADE SAMPA através de um stand institucional, e nele serão oferecidas vagas para exposição e comercialização de produtos, nos termos dispostos neste edital, com o objetivo de fortalecimento da produção gastronômica paulistana e da cadeia da agricultura na cidade de São Paulo. O apoio visa enfatizar as ações e projetos de aceleração à atividade agrícola já promovidas pela Agência, com destaque ao acesso ao mercado consumidor, e o compromisso com desenvolvimento dos micro e pequenos empreendedores do município.

1. OBJETO

- 1.1.** Serão selecionados até 12 (doze) interessados para expor, divulgar e comercializar seus produtos na Feira do Empreendedor que acontecerá nos dias 11 a 14 de outubro de 2024. Os produtos deverão ser oriundos do artesanato culinário, da

economia solidária, da agricultura/agroindústria familiar ou de micro e pequenas empresas da cidade de São Paulo.

- 1.1.1. Os produtores selecionados poderão participar do evento durante dois dias, 11 e 12 de outubro ou 13 e 14 de outubro, que serão definidos por meio de sorteio.
- 1.1.2. No caso do não preenchimento das 12 vagas disponíveis, os produtores melhor classificados pelos critérios de seleção poderão ser convidados a participar do evento durante os quatro dias.

2. LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1. A Feira do Empreendedor será realizada na São Paulo Expo (Rodovia dos Imigrantes, 1,5km – Jabaquara, São Paulo/SP Pavilhões 3 ao 8)

2.2. Calendário de funcionamento do evento:

11/out	sexta-feira	10h às 20h
12/out	sábado	10h às 20h
13/out	domingo	10h às 20h
14/out	segunda-feira	10h às 20h

** Durante a realização, a retirada das credenciais será no CAEX – central de atendimento ao expositor no pavilhão 5 das 08h às 20h. Não é possível acessar o pavilhão sem credencial.*

***Os horários poderão sofrer sutis alterações, a serem informadas previamente pela Organizadora do evento.*

2.3. Estrutura do evento:

2.3.1. Será disponibilizada aos expositores a seguinte estrutura:

- a. Estande com divulgação do nome da empresa (balcão com medidas de 0,60cm x 0,70cm)
- b. Energia elétrica 220volts;
- c. Serviços de segurança, limpeza e extintores de incêndio;

- d. Depósito para armazenamento de estoque.
- e. Equipamentos para refrigeração de alimentos.

2.3.2. As selecionadas obrigam-se a cumprir todas as regras da organizadora, sob pena das medidas cabíveis por ela instituídas.

2.4. Não será disponibilizada internet no estande para os produtores.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão se inscrever **pessoas jurídicas**, que se enquadrem em um dos seguintes perfis:

3.1.1. Ser pessoa jurídica com produção própria, com enquadramento:

- i. Microempreendedor Individual - MEI;
- ii. Micro empresa - ME;
- iii. Sociedade Empresária Limitada (Ltda); ou
- iv. Micro e Pequenas Empresas (MPE).

3.1.2. Ser organização coletiva formalizada (Associações e Cooperativas) que realize atividades econômicas permanentes, cujos participantes são trabalhadores do meio urbano ou rural da cidade de São Paulo.

3.1.3. Para as Associações, só será permitida a inscrição de iniciativas que prevejam em seu Estatuto Social a comercialização de produtos, e consequentemente, deve ser garantida a emissão de nota fiscal, caso seja solicitado pelo consumidor.

3.2. Os proponentes deverão estar disponíveis e preparados para expor e comercializar seus produtos durante os 4 (quatro) dias de evento.

3.2.1. No entanto, a participação efetiva de cada selecionado será realizada durante 2 (dois) dias, conforme item 1.1.1.

3.3. Serão aceitos para exposição produtos beneficiados e artesanais, estando devidamente embalados e identificados em caso de comercialização.

- 3.3.1. Produtos da agricultura/agroindústria familiar, como verduras, legumes e frutas, também poderão ser comercializados.
- 3.4. Só é permitida a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendedor, empresa ou organização que efetuar a inscrição em nome próprio.
- 3.5. Será obrigatória a emissão de nota fiscal quando solicitada pelo consumidor durante o evento.
- 3.6. Deverão ser disponibilizadas embalagens de viagem para a comercialização de produtos que não tem embalagem.
- 3.7. Deverão ser garantidas aos produtos a rotulagem adequada, de acordo com legislação específica.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão entre **30 de agosto a 12 de setembro** de 2024 por meio do link: (<https://bit.ly/feiraempreendedorismo24>). Não serão aceitas inscrições feitas por outros meios de comunicação.
- 4.2. Condições de participação:
 - 4.2.1. Aceitar os termos propostos neste edital;
 - 4.2.2. Poderão se inscrever para este Edital **pessoas jurídicas** (detalhados em item 3.1) formalizadas na cidade de São Paulo
 - 4.2.2.1. A inscrição deverá ser realizada por 1 (uma) pessoa física, sendo esta a representante legal do CNPJ, que deve cumprir com os seguintes requisitos:
 - 4.2.2.1.1. Ser maior de 18 anos;
 - 4.2.2.1.2. Residir no município de São Paulo;
 - 4.2.2.1.3. Não estar inscritos no CADIN;
 - 4.2.2.1.4. Comprovante de inscrição no CNPJ ativo e recente em seu nome.

4.2.3. Os documentos de habilitação devem ser anexados no formulário de inscrição no formato PDF, conforme segue:

4.2.3.1. Documentos do representante legal:

4.2.3.1.1. Cópia de documento com foto, RG e CPF do representante legal da empresa;

4.2.3.1.2. Cópia do comprovante de residência no município de São Paulo do proponente (serão aceitas contas de luz, água, telefonia fixa ou móvel de um dos últimos 3 meses. O documento anexado ao formulário de inscrição precisa conter nome completo, data de validade e endereço completo);

4.2.3.1.2.1. No caso do proponente não ter comprovante de residência em seu nome, será aceito o comprovante de residência em nome de algum membro do grupo familiar de primeiro grau, junto a uma declaração de próprio punho assinada que ateste que ambos moram na mesma residência (Anexo I).

4.2.3.1.3. Regularidade do CPF do proponente no CADIN; (https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx).

4.2.3.2. Documentos do CNPJ:

4.2.3.2.1. Regularidade do CNPJ da empresa no CADIN (https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx);

4.2.3.2.2. Contrato Social ou CCMEI (no caso de MEI);

4.2.3.2.3. CNPJ via Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

4.2.3.2.4. Manual de boas práticas, exceto para MEIs;

4.2.3.2.4.1. Para MEIs, será aceita declaração (Anexo II) em nome do responsável da empresa que está de acordo com a Cartilha do

Microempreendedor Individual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos ([Cartilha MEI](#)).

4.2.3.2.5. Cadastro Municipal na Vigilância Sanitária em Saúde (CMVS), exceto para MEIs;

4.2.3.2.5.1. Para MEIs, será aceito o envio de certificado de realização do curso de Boas Práticas e Manipulação de Alimentos de no mínimo, 30h, ou certificado de um dos cursos a seguir:

4.2.3.2.5.1.1. ANVISA 12h ([Curso ANVISA](#)); ou

4.2.3.2.5.1.2. CATE 8h ([Curso CATE](#)).

4.2.3.2.6. Alvará Sanitário exclusivo para o evento;

4.2.3.2.6.1. Para MEIs, será aceita declaração (Anexo II) em nome do responsável da empresa que está de acordo com a Cartilha do Microempreendedor Individual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos ([Cartilha MEI](#));

4.2.3.2.7. Lista detalhada dos produtos que serão comercializados, assim como seus valores correspondentes;

4.2.3.2.7.1. Os produtos poderão ser alterados mediante solicitação após a seleção.

4.2.3.2.8. Certificação de produtos orgânicos ou Protocolo de Transição Agroecológica (PTA), se houver.

4.3. A não apresentação de algum dos documentos de habilitação elencados acima acarretará em desclassificação. Não haverá possibilidade de retificação ou complementação da inscrição.

4.4. Em caso de dúvidas durante o período de inscrição, enviar e-mail para: hortasurbanas@adesampa.com.br com o assunto “DÚVIDAS - Edital Feira do Empreendedor”.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os critérios de seleção visam selecionar expositores que atendam preferencialmente ao público-alvo das ações da ADESAMPA, composto por agricultores, artesãos e empreendedores que residam e trabalhem na cidade de São Paulo e também produtos que possuam diferencial criativo.

5.2. A avaliação será feita a partir da análise de 2 (dois) critérios divididos em 6 (seis) sub-itens que poderão ser avaliados de 0 até 3 (três) pontos.

5.2.1. A pontuação máxima que poderá ser atingida são 15 (quinze) pontos.

5.2.2. A classificação é por ordem decrescente de pontuação, sendo selecionados os 12 mais bem pontuados.

5.2.3. Inscrições que zerarem todos os critérios serão desclassificadas.

5.3. Critérios de seleção e pontuação:

Critério	Subitem	Descritivo da pontuação
Perfil do expositor <i>(11 pontos)</i>	I. Produtor (a), Agricultor (a), Empreendedor (a) ou Artesão (ã) representante de grupos minoritários: mulheres, pretos ou pardos, indígenas e PCD.	0 ou 3 pontos
	II. Produtor (a), Agricultor (a), Empreendedor (a) ou Artesão (ã) que já participou ou participa de algum programa de aceleração da ADE SAMPA (Acelerando Hortas ou Semeando Negócios).	0 ou 3 pontos
	III. Empresa possuir experiência em feiras e exposições (mediante comprovação por foto).	0 ou 3 pontos
	IV. Empresa ter participado de outras feiras com a ADE SAMPA: SP Gastronomia 2023, GAFFFF 2024, Feira de Agricultura Urbana ou 1º Feira do Agricultor de Parelheiros e região (mediante comprovação por foto).	0 ou 2 pontos
Avaliação	I. Produto de origem orgânica ou agroecológica	0 ou 2 pontos

do produto <i>(4 pontos)</i>	com certificação mediante apresentação da certificação ou PTA.	
	II. Tempo de formalização de organização, mediante apresentação de Cartão CNPJ. A. Menos que 2 anos - 0 pontos B. Entre 2 e 5 anos - 1 ponto C. Mais que 5 anos - 2 pontos	0 a 2 pontos
Total		15 pontos

5.4. O critério de desempate será pela maior pontuação no subitem II do critério “Perfil do expositor”. Se persistir o empate, será decidido pelo subitem IV do critério “Perfil do expositor”. Se persistir o empate, será decidido pelo subitem II do critério “Avaliação do Produto”. Se persistir, será decidido por ordem de inscrição.

5.5. Os candidatos não selecionados formarão o cadastro de reserva definido por ordem decrescente de pontuação, podendo ser acionados para assumir vaga disponível em até 3 dias úteis antes do evento.

5.6. A formação do cadastro de reserva não gera qualquer expectativa de direito em ser chamado para as exposições.

5.7. A chamada do cadastro de reserva obedecerá o número de vagas remanescentes e será divulgada na página <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> devendo os interessados acompanhar a publicação.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, e será constituído via processo SEI e publicado no Diário Oficial da Cidade e no site da ADESAMPA até 1 (um) dia útil antes do prazo final de recebimento das propostas.

6.2. A composição da Comissão de Seleção Técnica será de até 5 (cinco) membros, a serem designados por despacho da Diretoria da ADESAMPA.

- 6.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação com alguma das pessoas proponentes deste chamamento, tais como:
- 6.3.1.** Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, da pessoa física proponente;
- 6.4.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não impossibilita a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 6.5.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 6.6.** A classificação das propostas será feita pela Comissão de Seleção Técnica, por meio da análise dos Formulários de Inscrição de acordo com os critérios apresentados no Quadro de Pontuação do item 5 deste Edital.

7. RESULTADO

- 7.1.** O resultado preliminar será divulgado dia **17 de setembro de 2024** no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/chamamento/> em publicação contendo a lista dos expositores e as respectivas pontuações.
- 7.2.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos após o resultado preliminar.
- 7.3.** Para interposição de recurso as interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil (**18 de setembro até às 18h**) após a publicação do resultado preliminar.
- 7.4.** O resultado final será divulgado no dia **20 de setembro de 2024** no Diário Oficial da Cidade e no site da ADE SAMPA (<https://adesampa.com.br/adeeditais/>).

7.5. A decisão da Comissão de Seleção Técnica a respeito do resultado final é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo

8. RECURSO

8.1. O Recurso será avaliado pela Comissão de Seleção Técnica e seu respectivo julgamento será publicado no site da ADESAMPA até as **18h do dia 19 de setembro**.

8.2. Da decisão da Comissão de Seleção Técnica caberá recurso, que será submetido à apreciação da Diretoria Executiva desta Agência.

9. CRONOGRAMA

9.1. O cronograma das etapas de seleção obedecerão os dias conforme a seguir:

Etapas	Datas
Publicação no Diário Oficial	30 de agosto
Publicação do Edital	30 de agosto
Inscrições	30 de agosto a 12 de setembro
Avaliação das propostas	13 e 16 de setembro
Divulgação do resultado preliminar	17 de setembro
Prazo para Recurso	18 de setembro até às 18h
Análise de recursos	19 de setembro até às 18h
Publicação do resultado final	20 de setembro
Reunião obrigatória para assinatura do Termo de Aceite	23 de setembro (manhã)

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O não cumprimento de quaisquer etapas acarretará no cancelamento da inscrição.

- 10.2.** Os proponentes selecionados estarão devidamente aptos para a participação no evento após a assinatura do Termo de Aceite.
- 10.2.1.** O não comparecimento na reunião obrigatória para assinatura do Termo de Aceite é motivo de desclassificação do proponente, podendo ser chamado o próximo da fila do cadastro reserva a critério da Comissão Técnica, nos termos do item 5.5.
- 10.2.1.1.** O não comparecimento deve ser justificado com documentação pertinente e encaminhado para hortasurbanas@adesampa.com.br até 1 (um) dia corrido antes da Reunião obrigatória.
- 10.2.1.2.** A justificativa será analisada pela Comissão Técnica, e se julgada pertinente, o proponente será convocado para uma nova data de assinatura do Termo de Aceite.
- 10.3.** A ADESAMPA não fornecerá transporte e alimentação para os expositores, sendo estes e outros custos de exclusiva responsabilidade dos mesmos.
- 10.4.** A ADESAMPA não fornecerá apoio financeiro aos selecionados.
- 10.5.** Nenhuma taxa será cobrada dos expositores selecionados.
- 10.6.** Após a seleção deste Chamamento Público, os proponentes selecionados passarão pela organização do evento para adequações e instruções quanto à sua participação.
- 10.7.** A ADESAMPA não se responsabiliza pelos acordos estabelecidos, posterior a esta seleção, entre o Sebrae e os expositores.
- 10.8.** A contratação de uma apólice de seguro para o Evento é opcional e fica sob responsabilidade do expositor.

29 de agosto de 2024

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [nome completo do proponente], inscrito no RG _____ e CPF _____, atesto que moro na mesma residência que [Nome completo que consta no comprovante apresentado no formulário de inscrição], inscrita no RG _____ e CPF _____, na Rua _____, N° _____, CEP _____, Bairro _____, São Paulo - SP.

Declaro que estas informações são verdadeiras, não havendo mais nada a alegar.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Eu, _____, inscrito no RG _____ e CPF _____, representante legal da empresa com CNPJ _____, declaro que estou de acordo e declaro agir de acordo com o descrito na Cartilha do Microempreendedor Individual (MEI) de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos (1ª edição. 2021), disponível no link (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/cartilha_MEI_final_2021.pdf) da Prefeitura de São Paulo, visando a garantia de qualidade e segurança dos produtos oferecidos à população, especialmente na Feira do Empreendedor 2024 Sebrae-SP.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa